

Atualiza a Tabela de
Emolumentos dos Tradutores
Públicos e Intérpretes
Comerciais

O COLEGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em sessão plenária de 25 de Janeiro de 2000, no exercício de suas atribuições legais e com o objetivo de atualizar a Tabela de Emolumentos devidos aos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais:

RESOLVE:

ART. 1 - Aprovar a nova Tabela de Emolumentos, inserta à presente Deliberação e constante do processo nº E-11/50.172/99, que entrará em vigor 48 (quarenta e oito) horas após sua publicação;

ART. 2 - Aprovar a atualização dos emolumentos, adotando-se como indexador a Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou índice que vier a substituir;

TABELA DE EMOLUMENTOS

TRADUÇÕES	PREÇO EM UFIR
Comuns	10,34
Técnicas, Jurídicas e Científicas	15,55
VERSÕES	PREÇO EM UFIR
Comuns	13,97
Técnicas, Jurídicas e Científicas	20,94
DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO IDIOMA ESTRANGEIRO	PREÇO EM UFIR
Comuns	85,33
Técnicas, Jurídicas e Científicas	75,37
INTERPRETAÇÕES	PREÇO EM UFIR
1 HORA, indivisível	20,90
2 HORA em diante, divisível em quartos de hora	31,36
CÓPIAS (preço em UFIR)	
Feitas simultaneamente com o original (25% do preço original)	
Feitas posteriormente (50% do preço em vigor na oportunidade)	
URGÊNCIA (preço em UFIR)	
Até 5 (cinco) páginas em 1 (um) dia útil: 100% (com por cento) sobre os preços normais da tabela.	

De 6 (seis) a 10 (dez) páginas em 1 (um) dia útil: 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os preços normais da tabela.

Para trabalhos cuja extensão seja superior a 11 (onze) páginas, inclusive, em 1(um) só dia útil, o preço será livremente pactuado entre o cliente e o tradutor.

NOTAS:

1) Textos Comuns: passaportes, certidões de registro civil, carteiras de identidade, de habilitação profissional, certificados escolares até o 2º grau e documentos similares, inclusive cartas pessoais, desde que não envolvam textos técnicos, jurídicos ou científicos.

2) Textos Técnicos, Jurídicos e Científicos: todos os que obriguem o tradutor a recorrer a dicionários e bibliografias especializadas, incluindo diplomas, currículos e históricos de nível universitário, patentes, textos de engenharia, catálogos de peças e máquinas, manuais de máquinas e motores, depoimentos periciais, medicina, física, química e documentos similares, inclusive cartas pessoais que contenham, total ou parcialmente, expressões técnicas, jurídicas ou científicas.

3) A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível onde o tradutor executar seus trabalhos, devendo ser exibida ao usuário.

4) O Tradutor deverá, na última folha da tradução ou versão, apor carimbo no qual deverá constar o valor cobrado pelo serviço prestado ao usuário e o prazo de execução do serviço.

BERNARDO H. BIOLCHINI
Presidente - JUCERJA